

DECRETO



DECRETO Nº 35/2026
28 de JANEIRO de 2026

Institui a Comissão Especial do Orçamento da Criança e Adolescente – OCA do Município de Itabaiana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal Brasileira, de 1988 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.321/2019 instituiu o Orçamento da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Itabaiana/SE,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Itabaiana/SE, a Comissão Especial do Orçamento da Criança e Adolescente – OCA, conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 2.321/2019, com a seguinte composição:

I- Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Rosilene dos Santos Souza- CPF ***.290.***-15;

II- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Thaíslaine Cunha Almeida- CPF ***.073.***-47;

III- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Tamires Dayane Santos Almeida- CPF ***.436.***-71;

IV- Representante do Conselho Tutelar:

Simone Rezende Oliveira- CPF ***.225.***-53;

V- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

1 de 3

DECRETO



André de Carvalho Rezende, CPF nº ***.992.***-60;

VI- Articulador Municipal do Programa Prefeito Amigo da Criança:

Wilmarques dos Santos Cruz- CPF ***.396.***-92.

Parágrafo único: A Comissão Especial do OCA será presidida pelo Articulador do Programa Prefeito Amigo da Criança.

Art. 2º. São atribuições da Comissão Especial do Orçamento da Criança e Adolescente – OCA:

I- realizar estudo para compreensão do Orçamento Criança e Adolescente - OCA;

II- levantar a base de dados necessária à apuração do OCA;

III- identificar e apurar as ações, conforme Metodologia do Orçamento Criança e Adolescente - OCA, diferenciando as ações em dois grupos distintos: Orçamento Criança Exclusivo (ações implementadas exclusivamente para a atenção direta às crianças e aos adolescentes, tais como promoção da educação e da saúde materno-infantil), e o Orçamento Criança não exclusivo (ações de saúde, educação, assistência social, habitação, saneamento, cultura e esporte que beneficiam, diretamente, a família na sua integralidade e não apenas a criança e o adolescente);

IV- consolidar e unificar as informações levantadas em relatório do Orçamento Criança e Adolescente - OCA;

V- apresentar relatório do OCA para validação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Art. 3º. A função de membro da Comissão Especial do OCA é considerada serviço público relevante e não será, de nenhuma forma, remunerada.

2 de 3

DECRETO



Art.4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 28 de janeiro de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º

da Elevação à Categoria de Cidade.

VALMIR DOS SANTOS PREFEITO ITABAIANA/SE

COSTA:48819298520 2026.02.02 10:11:13-03'00'

VALMIR DOS SANTOS COSTA

Prefeito do Município de Itabaiana/SE

3 de 3

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>